



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 080/99, de 21 de outubro de 1999.

“Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com a Universidade Federal do Pará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tailândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Universidade Federal do Pará, objetivando a realização de 04(quatro) cursos de Graduação, nas áreas de Licenciatura em Letras, Matemática, História e Pedagogia, a ser ministrado na sede do Município de Tailândia.

Artigo 2.º - Os cursos objeto do contrato serão oferecidos exclusivamente a professores leigos Concursados e/ou Contratados do Município, do ensino Fundamental e médio.

Artigo 3.º - As vagas serão oferecidas aos professores Municipais que se submeterem a processo seletivo a ser efetivado pela UFPA.

Artigo 4.º - Os recursos necessários para efetivação do contrato correrão à conta de recursos do FUNDEF e complementação com recursos próprios.

Artigo 5.º - Após a assinatura do Contrato deverá este ser imediatamente encaminhado a Câmara Municipal para conhecimento.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA(PA), em 21 de Outubro de 1999.


FRANCISCO NAZARENO GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal